



INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC



Política de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude



BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



I. POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDES

Desde 1992, o Inesc acompanha as políticas de âmbito federal destinadas às crianças e aos adolescentes com o objetivo de garantir o cumprimento do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como participa de grandes debates e das mobilizações nacionais sobre os temas referentes aos direitos deste público. Além de contribuir para a formação e o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, o Inesc tem pressionado os órgãos públicos e o parlamento para o cumprimento da Constituição Federal e do ECA no que se refere à destinação prioritária de recursos para áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Por meio de programas e projetos, atua diretamente com crianças, adolescentes e jovens do Distrito Federal, contribuindo para o protagonismo destes sujeitos na defesa e exigibilidade de seus direitos. É uma atuação diferenciada, pois o Inesc não dispõe de espaço específico de trabalho pedagógico com todos os grupos, nem seu trabalho é cotidiano, tendo como foco o debate sobre orçamento e direitos junto a este público.

A presente política atualiza a Política de Proteção à Infância (PPI) elaborada em 2014, e segue considerando as especificidades do trabalho desenvolvido pelo Inesc com crianças, adolescentes e jovens, tendo como objetivos:

- Assegurar que crianças, adolescentes e jovens sejam protegidos de toda e qualquer forma de violência no âmbito de qualquer ação ou atividade realizada pela organização;
- Orientar as/os profissionais, no caso de identificação de alguma violação de direitos, quanto ao atendimento e encaminhamento para as autoridades competentes;
- Orientar as equipes e pessoas relacionadas sobre o comportamento esperado na condução dos trabalhos e no relacionamento com as crianças, adolescentes e jovens participantes das ações do Inesc;



- Receber e apurar eventuais denúncias de violação de direitos no âmbito institucional;
- Proteger a organização de possíveis denúncias comprovadamente infundadas.

Como política institucional é aplicável a todas as pessoas que compõem o Inesc: associadas(os), profissionais, prestadoras(es) de serviço bem como parceiros no desenvolvimento das iniciativas de trabalho.

A política considera a legislação aplicável à população infanto-juvenil, em especial o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990); na Lei de Escuta Especializada (13.431/2017), que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU; no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013); e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e normas correspondentes. Parte ainda de alguns conceitos fundamentais elaborados em diálogo com adolescentes e jovens que integram o trabalho neste momento.

II. QUEM SOMOS, NOSSAS CRENÇAS E NOSSO TRABALHO

Somos uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não partidária, com sede em Brasília. Atuamos politicamente junto a organizações parceiras da sociedade civil e movimentos sociais para ter voz e incidir nos espaços nacionais e internacionais de discussão de políticas públicas e direitos humanos, sempre de olho no orçamento público. Acreditamos que entender e interpretar esse orçamento é condição fundamental para promover e fortalecer a cidadania e garantir os direitos a todas as cidadãs e os cidadãos.

No mundo em que vivemos, nada é mais urgente do que a defesa e garantia de direitos humanos para todas, todos e todes. Para isso acontecer, precisamos **melhorar processos democráticos, fortalecer cidadãos e movimentos populares e combater todas as formas de opressão, desigualdades e preconceitos**. É nesse sentido que trabalhamos desde 1979.



Nós do Inesc atuamos como facilitadores, colaborando para simplificar o entendimento do orçamento público pela população. Preparamos jovens, adultos e movimentos sociais para compreenderem esse importante instrumento de distribuição do dinheiro público e, a partir daí, fiscalizar e cobrar ações do poder público, exigindo do Estado o respeito aos seus direitos fundamentais.

Em nosso trabalho junto a crianças, adolescentes e jovens promovemos a formação cidadã por meio do diálogo e da realização de ações culturais, como forma de desenvolver a autonomia desses sujeitos na busca pela efetivação de seus direitos previstos nos marcos legais existentes e na conquista de novos direitos.

Com crianças, adolescentes e jovens do Distrito Federal e seu entorno, atuamos no ambiente das escolas, em espaços socioeducativos e junto a coletivos de jovens organizados em torno de ações de cunho sociocultural como Hip Hop, economia solidária, ocupações culturais e combate ao racismo, machismo, misoginia, LGBTfobias, entre outras questões.

Produzimos e divulgamos informações e análises para enriquecer o debate público, promovemos campanhas de sensibilização e engajamento, e atuamos junto aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para defender posições políticas de defesa da democracia e dos direitos humanos.

Todas as ações convergem para a nossa missão que é contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante o diálogo com a cidadã e o cidadão, a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional.



III. QUEM SÃO E COMO SE CARACTERIZAM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM AS QUAIS O INESC ATUA

“Saber dos direitos nos ajuda a não perder oportunidades que são nossos direitos e também identificar violações”.
(Jovem participante do projeto Onda).

As crianças, adolescentes e jovens com as quais o Inesc atua são, em sua maioria, negras e meninas/jovens, mulheres que vivem na periferia urbana, em territórios quilombolas ou indígenas, e que têm profunda identidade e amor por seus territórios, espaços de grande riqueza cultural e de manifestações cotidianas de solidariedade, das quais se orgulham. Nas cidades, integram famílias empobrecidas e vulnerabilizadas, constituídas, em sua maioria, a partir de mães e avós solos.

São pessoas que vivenciam as incertezas de nosso tempo no período em que estão formando sua identidade e caráter. São desconfiadas e inquietas. Têm dúvidas de si mesmas e dos ambientes onde estão, ambientes estes, muitas das vezes, marcados pelo empobrecimento, pela ausência de políticas públicas, pela violência e pelo uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas. Convivem com o sofrimento e o transtorno mental, o estresse, a insegurança, a desigualdade em todas as suas expressões, dentre as quais a econômica e a digital. Vivem em casas que, por vezes, também se transformam em ambientes inseguros diante da ausência de garantia de direitos. Tal situação provoca ou fortalece em algumas o desejo de sair da casa, de ganhar outros espaços e vivenciar outras realidades menos duras.

A necessidade de trabalhar começa cedo, seja em casa, apoiando no serviço doméstico e cuidando de irmãs e irmãos menores e de familiares maiores, seja em trabalhos precarizados que agreguem algum recurso à escassa renda familiar. A necessidade de trabalhar e a ausência de políticas educacionais, de saúde, culturais e de renda levam, ainda, à evasão escolar.

Essas crianças, adolescentes e jovens estão descobrindo sua sexualidade, seu talento, sua autoestima e construindo suas identidades num contexto em que falta espaço para falar das questões fundamentais de sua condição de pessoa



em desenvolvimento. E vivem, cada vez mais, sob a influência de fundamentalismos religiosos que limitam a liberdade e a sexualidade da juventude.

Apesar dos problemas e do estigma que sofrem, são alegres, curiosas, receptivas e fascinadas pela cultura em suas várias expressões, fazendo da estética sua afirmação identitária e, mesmo com todas as limitações relativas à inclusão digital, acessam os meios de comunicação que lhe são disponíveis com muita desenvoltura e força.

IV. ALGUNS CONCEITOS-CHAVE NO TRABALHO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

“O que nos traz conforto e segurança é estar em um lugar, no qual a gente se sente respeitada(o) e que não viole nossos direitos.” (Adolescente participante do projeto Onda).

Quando nos referimos a **proteção** estamos nos referindo à garantia de bem estar da pessoa e da população. Proteger também é prevenir violências que podem acontecer. Significa garantir que direitos sejam cumpridos bem como a prevenção de que situações de violências. A proteção pode ocorrer na dimensão pessoal (do autocuidado) e na dimensão coletiva (pública). Proteção é cuidar, é se sentir amado e confortável.

A proteção é um direito de todas as pessoas e deve ser exercido com respeito à diversidade, garantindo espaços de fala, de escuta e de segurança plena. É prevenir a ocorrência de algo que possa implicar em danos para as pessoas de qualquer natureza. Embora “prevenção e proteção sejam palavras diferentes”, “elas andam juntas, uma caminha para a outra”.

“Ver uma criança vendendo bala no ônibus, quando deveria estar sendo protegida na escola, em casa e com a família, é uma falha na proteção”. (Jovem participante do projeto Onda)



Entendemos como **violência** tudo que viola nossos direitos. São ações que ferem a dignidade e a moral da pessoa. É o uso da força de forma intencional para ameaçar outra pessoa. É tudo aquilo que machuca, deixa marcas visíveis ou não, podendo causar dor e morte. A violência está no nosso cotidiano, e muitas vezes é causada pelo Estado, com ações de corrupção e com a ausência de políticas públicas para os diversos grupos da sociedade.

A violência se expressa de múltiplas formas: física, verbal, psicológica (moral, emocional), territorial, social, doméstica, sexual, patrimonial e estrutural (quando a violência é validada e normatizada como o adultocentrismo, a LGBTfobia e o racismo).

No que se refere ao **racismo**, adotamos a compreensão do filósofo Sílvio Almeida para quem o racismo é sempre estrutural, ou seja, é um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ficam evidenciadas, ou seja, em que a classe dominante/hegemônica impõe toda forma de exploração e opressão às classes subalternas, buscando mantê-las à margem da sociedade. Porém, "(...) pensar o racismo como parte da estrutura não retira a responsabilidade individual sobre a prática e as condutas racistas e não é um alibi para racistas. Pelo contrário: entender que o racismo é estrutural, e não um ato isolado de um indivíduo ou de um grupo, nos torna ainda mais responsáveis pelo combate ao racismo e aos racistas" (Sílvio Almeida, em O que é racismo estrutural?).

“Racismo é uma ação que violenta, silencia ou anula o outro por sua cor da pele (raça). Vivência marcada por história de exclusão, discriminação, ofensas e ataques seletivos”. (Jovem do projeto Onda)

Falar em racismo nos remete a outra questão: a diversidade. Em nosso trabalho, diversidade diz respeito ao reconhecimento do outro e para além disso, significa “pensar a relação entre o eu e o outro”. Considerar o outro é “manter o foco de atenção sobre o próprio grupo, mergulhado na sua história,



no seu povo”¹. A diversidade pode ser cultural, biológica, étnica, linguística, religiosa, sexual etc.

“A humanidade é feita de pessoas de diferentes culturas, religiões, etnias, raças, pensamentos, atitudes, personalidades, estilos, cores e corpos”. (Jovem do projeto Onda)

O nosso trabalho visa a defender a garantia de direitos por meio da incidência nas políticas públicas, compreendidas como programas, projetos, ações e decisões, tomadas pelos governos em seus vários âmbitos, com a participação direta ou indireta de organizações da sociedade civil e que têm por finalidade assegurar direitos de grupos sociais ou segmentos sociais, culturais, étnicos, econômicos, visando ao bem estar da população.

V. AS AÇÕES DO INESC COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VISAM:

- Garantir que crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Inesc conheçam, exerçam e exijam seus direitos;
- Propiciar espaços democráticos de participação, em locais salubres e seguros, em que crianças, adolescentes e jovens possam se afirmar enquanto sujeitos de direito;
- Garantir espaços de participação, em que crianças, adolescentes e jovens tenham acesso à informação que lhes proporcionem segurança e que promovam o autocuidado, disponibilizando informações que lhes auxiliem, especialmente, em situações de emergência;
- Valorizar a diversidade e garantir a liberdade de expressão, viabilizando espaços de escuta e visibilidade das diversas realidades em que as crianças, adolescentes e jovens vivem;

¹ www.portaleducacao.com.br



- Proteger a intimidade e as condições pessoais de vítimas e testemunhas de violência (Lei da Escuta Especializada);
- Proteger crianças, adolescentes e jovens de notícias falsas e que levem à compreensão equivocada de seus direitos, como, por exemplo, o incentivo ao trabalho infantil e a normatização da LGBTfobia e do racismo, dentre outras;
- Zelar para que entre as próprias crianças, adolescentes e jovens exista um ambiente de respeito mútuo, sem violências e comentários que causem desconforto.

VI. AS AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS SÃO PAUTADAS NO:

- Incentivo à participação e inclusão, não isolando, diferenciando ou deixando de convidar para as atividades alguma criança, adolescente ou jovem;
- Diálogo franco e aberto, exercitando a escuta e a empatia, garantindo a liberdade de expressão sem julgamentos e sem adotar posturas agressivas ou que segregam as crianças, adolescentes e jovens;
- Orientação quanto aos espaços virtuais: seu uso, comportamentos, e proteção quanto às possíveis exposições, ameaças e falsas promessas e convites e eventuais outros danos.
- Respeito à opinião das crianças, adolescentes e jovens, considerando suas experiências de vida e sua capacidade de pensar e agir, evitando causar qualquer constrangimento, seja por diferenças pessoais ou por opiniões divergentes;
- Cuidado em não expor crianças, adolescentes e jovens a quaisquer situações de violência e humilhação.
- Respeito às diferenças, sem tecer críticas ao corpo ou as expor à situações de constrangimento;
- Respeito ao corpo e à intimidade, não tocando o corpo de qualquer das pessoas assistidas de maneira invasiva;



- Respeito à decisão da criança, adolescente e jovem de participar ou não de atividades que abordem assuntos sensíveis para os quais não se sintam à vontade em participar;
- Na comunicação, como estratégia de resolução de conflitos entre o público diretamente atendido e destes com as(os) educadoras(es), promovendo a conciliação e orientação das partes, sempre que se fizer necessário;
- Proteção dos dados pessoais (nome, endereço, documentos, imagem, voz, história de vida etc.) de crianças, adolescentes e jovens sob os cuidados da organização, conforme a política de privacidade, que por sua vez está substanciada na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

VII. MEDIDAS DE PREVENÇÃO INSTITUCIONAIS:

1. Acordo Ético

1.1. O Inesc estabelece acordos éticos para a interação com as crianças, adolescentes e jovens participantes das ações desenvolvidas. O objetivo é assegurar que as pessoas envolvidas nas atividades junto às crianças, adolescentes e jovens, sejam elas assessoras(es) ou educadoras(es) do Inesc, profissionais das escolas e eventuais consultoras(es) ou representantes de organizações parceiras, partilhem uma visão pedagógica baseada no respeito inequívoco ao seu desenvolvimento físico e emocional seguro e livre de qualquer ameaça ou violação de direitos.

1.2. O Acordo Ético pressupõe: respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger as crianças, adolescente e jovens, nunca expondo-as a situações degradantes, e só publicar suas histórias de vida com a autorização da pessoa titular de direito e sua responsável legal; se compromete ainda a nunca expô-las a situações de ameaça ou risco.



2. Suspeitas e/ou denúncias de violências

2.1. Em casos de suspeitas ou denúncias de violação de direitos de crianças, adolescentes ou jovens, os fatos devem ser imediatamente comunicados ao Colegiado de Gestão do Inesc, que orientará a(o) profissional em como proceder para assegurar a proteção e o atendimento adequado à situação;

2.2. Em caso de suspeita ou confirmação da violência, a(o) profissional deve comunicar imediatamente o fato à direção do Inesc e ao Conselho Tutelar, assegurando sigilo da informação;

2.3. No caso de denúncia de abuso e/ou exploração sexual de criança e adolescente o fato deve ser comunicado imediatamente à direção do Inesc, que a encaminhará ao Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias (Lei da Escuta Especializada);

2.4. Em situações que envolvam profissional de escola, o caso deve ser encaminhado à direção da mesma ou para as autoridades superiores, e informado à direção do Inesc. Nestes casos é importante acompanhar o desenrolar da denúncia e os encaminhamentos assumidos por quem de direito e informar ao coletivo de trabalho e, se for o caso, à vítima;

2.5. Em caso de envolvimento com discriminação por orientação sexual ou por questões de raça/cor, fazer articulações para que as autoridades responsáveis sejam notificadas e acompanhar a adoção das devidas providências com relação ao profissional envolvido;

2.6. Em todos os casos, zelar para que a criança, a(o) adolescente e a/o jovem tenha atendimento adequado para retomar suas atividades em boas condições.

3. Cuidados em relação à comunicação

3.1. A comunicação do Inesc, na produção de conteúdo e publicações, segue rigorosamente os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente,



preservando sua dignidade, e rejeita qualquer imagem que apresente crianças e adolescentes em situação vexatória ou degradante, não sendo apresentadas(os) como vítimas e suas condições socioeconômicas não serão exploradas. Suas comunidades poderão ser mostradas mediante autorização expressa das pessoas responsáveis, mesmo assim, sem indicação de ambientes íntimos;

3.2. A publicação de imagem ou de fala de crianças, adolescentes e jovens só será feita com autorização expressa do titular de direitos e, se for o caso, de suas (seus) responsáveis legais, conforme o formulário anexo;

3.3. A comunicação por meios digitais deve ser um instrumento seguro de aproximação de adolescentes e jovens, criando e fortalecendo laços de amizade. Em hipótese alguma pode ser utilizada para fins que atentem contra os direitos das crianças e adolescentes.

4. Participação de crianças e adolescentes nas atividades

4.1. A participação de crianças e adolescentes em ações diretas do Inesc só é possível mediante a autorização expressa de sua(seu) responsável;

4.2. As viagens de crianças, adolescentes e jovens participantes das ações, bem como o tratamento de seus dados pessoais, só é possível mediante autorização prévia (modelos anexos) da pessoa titular de direito e/ou de sua responsável legal.

5. Atuação em escolas e espaços de atendimento socioeducativo

5.1. O trabalho nas escolas requer a autorização da direção das mesmas.

5.2. As ações desenvolvidas em espaços de atendimento socioeducativo demandam a autorização da direção do espaço.



5.3. As pessoas que atuam em nome do Inesc nestes espaços devem conhecer e adotar as normas de trabalho e de segurança da instituição acolhedora da ação.

VIII. DA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DESTA POLÍTICA

A implementação da Política de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude será feita pela área de criança, adolescente e juventude sob a supervisão do Colegiado de Gestão. Entretanto, como assinalado, ela se aplica a todas as pessoas que integram ou atuam com a organização no que diz respeito ao relacionamento com crianças, adolescentes e jovens participantes das ações, devendo ser do conhecimento de toda a equipe, associadas(os), prestadoras(es) de serviços e organizações parceiras. Para tanto, faz-se necessário:

- Buscar assegurar a atualização da formação das(os) profissionais que atuam em nome do Inesc (assessoras(es), educadoras(es)) para que possam desenvolver seu trabalho com maior confiança e assertividade;
- Revisar a política a cada quatro anos, com a participação de conselheiras(os) e equipe do Inesc, envolvendo no processo, sempre que possível, crianças, adolescentes, jovens e seus responsáveis.

Denúncias em relação a violação de qualquer item desta política podem ser encaminhadas pelo Fale Conosco no site do Inesc ou pelo endereço eletrônico falecominesc@inesc.org.br. O sigilo da informação é garantido e a denúncia será apurada com toda a seriedade e lisura necessárias.

Brasília/DF, 9 de maio de 2024

Inesc